Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1347, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Altera o redação da letra "b", do § 1º, do Artigo 6º da Lei 979/2009 e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - A letra "b" do Art. 6º da Lei 979/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

b – Até 150 (cento e cinquenta) horas anuais, em terraplanagens para ampliação, melhorias ou construção de aviários e chiqueirões e afins, na zona rural, não havendo acumulação de um ano para outro.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Novembro de 2014.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODAIR CARLOS DA SILVA
Secretário da Administração e Planejamento e Finanças